

DECISÃO COREN-RJ Nº 164/2016

Dispõe sobre a Renúncia de Conselheiro suplente, e a nomeação de novo conselheiro suplente.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO:

- a) O Art. 23 & XIV (apreciar e deliberar sobre renúncia, vacância e licenças de Conselheiro Suplente ou efetivo do Coren/RJ e a respectiva substituição) do Regimento Interno do Coren/RJ;
- b) O pedido de renúncia do enfermeiro Carlos Roberto Lyra da Silva - Coren/RJ nº 112114 - ENF do cargo de Conselheiro Suplente deste Regional, estando a sua função de Conselheiro Suplente em vacância;
- c) O pedido de Renúncia da enfermeira Itaeci Brum Ruas – Coren/RJ nº 74492-ENF - do cargo de Conselheira Suplente, estando a sua função de Conselheira Suplente em vacância;
- d) O parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem: “a vacância de Conselheiros Regionais observará o disposto no Código Eleitoral”;
- e) O deliberado na 109 Reunião de Diretoria ocorrida em 28/07/2015;
- f) O deliberado na 483 Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 25/05/2016;

DECIDE:

Art. 1º - Indicar a Enfermeira Daniele Targino de Sousa Ribeiro – Coren/RJ nº 125479-ENF para ocupar o cargo de Conselheira Suplente em razão da vacância deixada pelo Conselheiro Suplente Carlos Roberto Lyra – Coren/RJ nº 112114 - ENF;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser enviada ao Cofen para homologação. Publique-se. Homologada pela Decisão COFEN nº 0261/2016, de 04 de novembro de 2016.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2016.

Maria Antonieta Rubio Tyrrel
Presidente
Coren-RJ 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ 52.304